

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Coordenadoria dos Cursos da Graduação



EDITAL № 04/2025 - COGRA/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA PORTADORES DE DIPLOMA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.1

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Portadores de Diploma para os cursos de Graduação na modalidade presencial para o período letivo de 2025.1 do Cefet/RJ. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 1ª Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2025. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Desse modo, o aluno deve estar ciente de todos os pontos deste Edital antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA

- Art. 1° Tem direito ao ingresso como portador de diploma o candidato que possuir, pelo menos, 01 (um) certificado em curso de graduação bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia ofertado em território nacional, devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC, oriundo do Cefet/RJ ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior (IES).
- Art. 2° Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

Parágrafo único - O Brasil não possui nenhum acordo de revalidação ou reconhecimento automático de diplomas de nível superior com qualquer país.

Art. 3° - A Lei n° 12.089, de 11 de novembro de 2009, em seu artigo primeiro, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas simultaneamente em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4° O Edital e todas as publicações referentes a esta seleção deverão ser acompanhados no site institucional do Cefet/RJ, por meio do endereço eletrônico http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos.
- Art. 5° As inscrições ocorrerão de <u>10 a 23 de fevereiro de 2025</u>, através do site https://transferenciasepd.cefetrj.br.
- Art. 6° O aluno só poderá se inscrever para 01 (uma) vaga em 01 (um) curso de 01 (uma) única unidade.
- Art. 7° No ato de inscrição, o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, bem como

terá ciência e concordância das condições estabelecidas por este Edital e de suas normas complementares.

Art. 8° - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto para inscrição quanto para matrícula, deverão ser anexados durante o prazo de inscrição descrito no artigo quinto, sob as condições a serem descritas no Capítulo III.

Parágrafo único - A não anexação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não habilitação do candidato para a próxima etapa e seu indeferimento da seleção.

- Art. 9° Qualquer intercorrência durante o processo de inscrição deve ser imediatamente relatada à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do e-mail cogra@ cefet-rj.br.
- Art. 10 Os candidatos que não fizerem inscrição no período citado no artigo quinto não terão direito a pleitear vaga para Portador de Diploma posteriormente, mesmo que haja sobra de vagas.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Art. 11 No ato de inscrição, no site eletrônico mencionado no artigo quinto, os seguintes documentos deverão ser anexados:
- a) RG (frente e verso) com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do ensino superior (assinado digitalmente ou com código de autenticação eletrônica da IES de origem);
- d) Histórico escolar do curso de graduação concluído;

Parágrafo único: não será aceito como comprovante de conclusão de curso o Histórico Escolar.

- e) Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- Art. 12 Posteriormente, em caso de aprovação, o candidato deverá entregar ao Departamento de Registro Acadêmico (DERAC), em caso de curso na unidade Maracanã, ou à Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC), para as demais unidades de destino:
- a) Certidão de quitação eleitoral através do site do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitoral;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência;
- e) Ementas do curso de graduação concluído.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 13 - A taxa de inscrição tem o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e seu pagamento deverá ser feito por meio do Banco do Brasil S/A, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU), com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 153010; Gestão: 15244; Nome da Unidade: CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA; Código de Recolhimento: 28883-7 — TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO; Número de Referência: 04202501; Vencimento: 23 de fevereiro de 2025; Nome do contribuinte: digitar preferencialmente o nome do candidato (não obrigatório, mas recomendável).

Parágrafo único: para maiores informações, acesse a aba <u>Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU</u> no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

Art. 14 - Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO V

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Art. 15 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida para candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022.
- Art. 16 A isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita por meio do envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme estabelecido no artigo 11, alínea "e".

Parágrafo único: para aqueles com indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o envio do recurso será feito durante o período estabelecido no cronograma deste Edital e deverá ser feito através do e-mail cogra@ cefet-rj.br.

CAPÍTULO VI

DAS VAGAS OFERECIDAS

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Angra dos Reis	Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Todos os cursos de Engenharia	03	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Maracanã -	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Todos os cursos de Engenharia	02	5,0
	Bacharelado em Física	Todos os cursos de Engenharia, Física, Matemática ou Química	02	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Nova Friburgo	Bacharelado em Sistemas de Informação	Todos os cursos de Engenharia e da área de Computação; Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química	02	5,0
		Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Física ou Matemática, ou bacharelado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	10	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
	Bacharelado em Turismo	Todos os cursos de graduação	03	5,0
	Licenciatura em Física	Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Física, Matemática ou Química	05	5,0
	Licenciatura em Matemática	Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química	02	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Valença	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Todos os cursos de graduação	10	5,0
		Todos os cursos de graduação	10	5,0

CAPÍTULO VII

DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 17 - A Nota Classificatória (NC) dos candidatos homologados na etapa documental se dará pela fórmula:

NC = CRA + 2NM / 2

Onde:

NC = Nota Classificatória;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico final do curso;

NM = Nota do Conceito do Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de conclusão do candidato no e-MEC.

- Art. 18 Para o NM será considerada a seguinte regra:
- a) O CC ou CPC do ano mais recente;
- b) No caso do CC ou CPC serem do mesmo ano, será considerada a média dos valores;
- c) Os candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC receberão zero neste quesito.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

- Art. 19 Os recursos deverão ser feitos através do e-mail cogra@cefet-rj.br.
- Art. 20 No e-mail deverá constar:
- a) Assunto: "RECURSO EDITAL PORTADOR DE DIPLOMA 2025.1";
- b) No corpo do e-mail: nome do solicitante; curso e unidade pretendidos; justificativa que esclareça o pedido de recurso.

CAPÍTULO IX

DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- Art. 21 O Direito brasileiro garante a todo cidadão, ainda que não inscrito no presente Edital, o direito de impugnar o documento diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no certame.
- Art. 22 O processo de impugnação deve ser aberto no Protocolo Central do Cefet/RJ, no endereço Avenida Maracanã nº 299 Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro. O telefone do setor é o (21) 2566-3188 e o e-mail protocolocentral@cefet-rj.br.

CAPÍTULO X

DAS MATRÍCULAS

- Art. 23 As matrículas serão realizadas pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC), para alunos com inscrição para a unidade de Maracanã, ou nas Secretarias de Registros Acadêmicos (SERACs) das demais unidades de destino.
- Art. 24 O candidato que não finalizar a matrícula no período determinado pelo cronograma deste Edital não será autorizado a fazê-la em outra data e sua vaga será realocada para os demais candidatos que aguardam reclassificação, caso haja.
- Art. 25 A Coordenadoria dos Cursos dos Graduação (Cogra) não tem ingerência sobre questões de matrícula ou

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 10/02 a 23/02/2025
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	10/02/2024
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 10/02 a 12/02/2025
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/02/2025
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	13/02 e 14/02/2025
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	17/02/2025
Resultado da Avaliação Documental	Até 28/02/2025
Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	28/02 a 05/03/2025
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	06/03/2025
Listagem Final	06/03/2025
Matrícula dos Classificados	De 11/03 a 14/03/2025
Listagem dos Candidatos Reclassificados	17/03/2025
Matrícula dos Reclassificados	18/03 e 21/03/2025

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26 Dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do e-mail cogra@cefet-rj.br, ou pelo Sistema de Chamados do Cefet/RJ, no endereço http://chamados.cefet-rj.br, clicando em DIREN e em seguida em COGRA, na opção "Reingresso".
- Art. 27 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página do Edital de Portador de Diploma 2025.1, mencionada no artigo quarto.
- Art. 28 Para casos omissos e situações não previstas neste Edital, o aluno poderá seguir os procedimentos indicados no artigo 26.
- Art. 29 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

 $\label{local_problem} \mbox{Documento assinado eletronicamente por:}$

- Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR FG2 COGRA, em 05/02/2025 18:32:30.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR CD3 DIREN, em 05/02/2025 18:34:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48689

Código de Autenticação: d45e43f497

